

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04



<u>LEI n° 465/2009</u>. de 25 de junho de 2009.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM EM VEÍCULOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica proibido o uso de equipamentos de som e de vídeo nos veículos que transportam usuários do serviço de Transporte Escolar do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2ª - O Poder Executivo por meio de seu órgão competente fixará, no prazo máximo de sessenta dias, as sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 25 de junho de 2009.

Sandra Cardoso Martins Cassone

Prefeita Municipal

